

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.103/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

01- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

01.15.81.483.2.008 – Manutenção do Programa Gente Jovem

3131.00 – Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 25.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será reduzido recurso vinculado, proveniente de Convênio firmado entre a Prefeitura e o Ministério Previdência e Assistência Social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 18 de agosto de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS

Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO

Advogado – OAB/RO 1171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /PMC/00

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza Abertura de Crédito Especial ao Orçamento, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo atender ao Convênio Gente Jovem/2000, cujo objetivo é a capacitação de 25 (vinte e cinco) jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, para atuarem como Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal